



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 72/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 90021/2024 (SEI N° 0019419-66.2024.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ n°. 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e, de outro lado, a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, CNPJ n° 11.505.498/0001-60, com sede à Rua Algarobas, n° 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-433 - E-mail: proseglicitacao@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, CPF: 060.467.934-32, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação do valor mensal do Contrato n°. 72/2024**, junto ao consultório odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, considerando as alterações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2025/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, celebrada entre o Sindicato dos Estabelecimentos Prestadores de Serviços de Saúde em São Luís e o Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem e Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Maranhão, conforme autorização concedida nos autos do SEI n°. 0019419-66.2024.6.27.8000 (Decisão n° 10379 / 2025 - TRE-MA/PRES/ASESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do presente termo aditivo será alterado, **a partir de fevereiro de 2025**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviços de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	2	R\$ 3.752,29	R\$ 7.504,58	R\$ 90.054,96

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente termo aditivo resultará no acréscimo **R\$ 13.497,66** (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)) ao contrato original até o final da vigência contratual, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070158 - ASAVI; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra; Plano Interno: ADM APOIO.

3.2. Para a cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo no exercício de 2025, foi efetivado o reforço da Nota de Empenho nº. 2025NE000145.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís/ MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Presidente do TRE-MA

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, **Presidente**, em 21/01/2026, às 17:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA registrado(a) civilmente como ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, Usuário Externo**, em 23/01/2026, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2663486** e o código CRC **A48D7CAD**.

0019419-66.2024.6.27.8000	2663486v3
---------------------------	-----------